

Reitoria

Despacho n.º 18 277/2006

No uso da autorização concedida pelo despacho n.º 16 340/2006, de 3 de Julho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2006), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e de acordo com as normas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Subdelego nos vice-reitores da Universidade, Profs. Doutores António Teixeira Marques, António José Magalhães Silva Cardoso, Jorge Manuel Moreira Gonçalves e Maria de Lourdes Correia Fernandes, da forma abaixo indicada, as seguintes competências:

1.1 — Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Julho;

1.2 — Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.3 — Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sempre que, por serem membros dos júris dos concursos em causa, os dirigentes máximos das unidades orgânicas integradas estiverem impedidos de fazê-lo;

1.4 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os que exercem funções na Universidade, que os encargos com o alojamento e a alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

1.5 — Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

2 — As competências acima enumeradas são individualmente subdelegadas com distribuição pelas seguintes Faculdades e Escolas:

2.1 — Prof. Doutor António Teixeira Marques — Faculdades de Economia e de Farmácia e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar;

2.2 — Prof. Doutor António José Magalhães Silva Cardoso — Faculdades de Belas-Artes, de Desporto e de Letras;

2.3 — Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves — Faculdades de Medicina, de Medicina Dentária e de Ciências da Nutrição e Alimentação;

2.4 — Prof.ª Doutora Maria de Lourdes Correia Fernandes — Faculdades de Engenharia, de Arquitectura e de Psicologia e Ciências da Educação.

3 — Subdelego no vice-reitor Prof. Doutor António José Magalhães Silva Cardoso as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* do n.º 3 do artigo 81.º e *a)* do artigo 84.º e no artigo 85.º e nas alíneas *c)* e *g)* do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 748 199,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.2 — Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

22 de Agosto de 2006. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Despacho n.º 18 278/2006

No uso da autorização concedida pelo despacho n.º 16 340/2006, de 3 de Julho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2006), do Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, e de acordo com as normas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Subdelego nos presidentes dos conselhos directivos ou directores das faculdades, escolas e institutos e nos presidentes da direcção das unidades orgânicas dotadas de personalidade jurídica própria e

de autonomia administrativa e financeira da Universidade as seguintes competências:

a) Autorizar as deslocações em serviço público, tanto em território nacional como no e ao estrangeiro, bem como a utilização de qualquer meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio;

b) Autorizar as despesas relativas a aquisição de bens e serviços cujo custo total não ultrapasse o limite total de € 1 000 000;

c) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas para conservação e melhoramento das instalações que não possam ser contabilizadas em imobilizado.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do despacho n.º 16 340/2006, de 3 de Julho, ficam as entidades antes indicadas obrigadas a remeter à Reitoria, até 15 dias após o fim de cada trimestre, uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas *b)* e *c)* do n.º 1.

3 — São ratificados os actos praticados desde 3 de Julho de 2006, pelos actuais dirigentes no âmbito do presente despacho.

22 de Agosto de 2006. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 18 279/2006

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 28 de Junho de 2006, foi rescindido o contrato de trabalho a termo com Grégory Philippe Jaques Boris Moreau, na categoria equiparada a assistente de investigação, a partir de 1 de Outubro de 2006.

4 de Julho de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18 280/2006

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o Doutor António Jaime da Eira Sampaio, professor associado a exercer funções nesta Universidade, foi nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores António Teixeira Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, e Miguel Videira Monteiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 28 de Junho de 2006, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor António Jaime da Eira Sampaio satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

24 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 18 281/2006

Ao abrigo da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no âmbito da alínea *a)* do n.º 9 da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 5 de Julho de 2006, foi autorizada a rescisão requerida pela licenciada Fernanda Maria Antunes Rodrigues, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, do contrato administrativo de provimento autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra em 22 de Setembro de 2004, na categoria de equiparada a assistente na Escola Superior de Educação deste Ins-